

Parecer/RH UCI Nº 120/2017

Referente à: Nomeação de Cargo em Comissão.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O controle interno no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 009/2007 e especialmente em observância as determinações da Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2010 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, também atendendo solicitação do Departamento de Recursos Humanos emite parecer relativo à nomeação da senhora **Henrique Basinski Fabris** no cargo de **Assessor de Imprensa e Comunicação**, esse de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo, cuja referencia é de Direção e Assessoramento Estratégico – D A E conforme estabelecido na lei complementar 13/2013 de 11 de dezembro de 2013.

Inicialmente cabe ressaltar que o Cargo em comissão foi definido pela Lei Municipal Complementar Nº 013/2013, que instituiu o "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores Municipais de Cláudia.", conforme a seguir transcrevemos:

**Art. 2º -** Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

[...]

V. Cargo Público em Comissão é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear o servidor acima nominado, há vagas disponíveis.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e este encontra amparado em lei municipal.

É o nosso parecer, submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 05 de Julho de 2017.

ANDREIA T. S. SIELSKI CONTROLADORA GERAL

PORTARIA 018/2017

EDUARDO FONTANA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016

CHECK-LIST RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO					
Nome do Funcionário: Henrique Basinski Fabris					
			missão: 22/06/2017		
Comunicação					
DOCUMENTOS:		S	N	N/A	
Fotos 3x4 recentes			X		
Carteira de Identidade Civil – <b>RG</b>			X		
Cadastro de Pessoa Física – <b>CPF</b>			X		
Cadastro de Pessoa Física- CPF de Pai e Mãe			X		
Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo)			X		
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral			X		
Certificado do Serviço Militar			X		
Certidão de Nascimento ou Casamento			X		
Cadastro de Pessoa Física - <b>CPF</b> da Esposa (o)					X
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos					X
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos					X
Cartão de inscrição no PIS/PASEP			X		
Comprovante de escolaridade			X		
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental			X		
Comprovante da Conta Corrente Bancária					
Comprovante de Residência			X		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de					
domicílio dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações			X		
cíveis e criminais					
Declaração que aceita o cargo			X		
Declaração de Bens atualizada			X		
Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda			X		
Copia Carteira de Trabalho			X		
Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária			X		

Cláudia – MT, 05 de Julho de 2017.

ANDREIA T. S. SIELSKI CONTROLADORA GERAL

PORTARIA 018/2017

EDUARDO FONTANA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016